



MUNICÍPIO DE  
**MIRANDA**

---

LEI MUNICIPAL Nº 1456, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO  
MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EDSON MORAES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua "08" passa a ser chamada rua "WANDERLEY DE OLIVEIRA GAMA", no Centro, neste Município.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda - MS, 07 de outubro de 2020.

  
**EDSON MORAES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

<b>PROTOCOLO</b> Nº 136/2020 <b>ENTRADA:</b>  17-06-2020 <b>FUNCIONÁRIO:</b> <u>João B.</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <sup>001/2020</sup> <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<input type="checkbox"/> <b>APROVADO</b> <input type="checkbox"/> <b>REJEITADO</b>  SALA DAS SESSÃO <u>22/06/20</u>
<b>AUTOR: NILTON RODRIGUES MEDEIROS</b>		 Giorgio Bruno Maia Cordella 1º SECRETÁRIO Câmara Municipal de Miranda

**APROVADO (A)**  
EM: 05 / 10 / 2020  


“Dispõe sobre Denominação de ruas no Município de Miranda-MS e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **ADILSON ANTONIO** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua “08” passa a ser chamada rua “**WANDERLEY DE OLIVEIRA GAMA**”, no Centro, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

Wanderley Pereira Gam era natural de Aquidauana, nascido no ano de 1949, tinha família constituída e fixada em Miranda, era comerciante e tinha um grande círculo de amizades, veio a falecer em junho do corrente ano, deixando um legado de TRABALHO E HONESTIDADE.

Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo denominar oficialmente a Rua acima citada e homenagear tão ilustre figura de Miranda.

Desta forma, coloco o projeto de lei para denominação oficial da via pública, para apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa. Segue em anexo a planta de localização da mesma.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 22 de junho de 2020.**

**NILTON RODRIGUES MEDEIROS**  
*Vereador Proponente*





**PROJETO DE LEI Nº 001 DE 17 DE JUNHO DE 2020**  
**AUTOR: VEREADOR NILTON RODRIGUES MEDEIROS**  
**RELATOR: ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA**

**PROJETO DE LEI, N.º 001 DE 17 DE JUNHO DE 2020,  
PROTOCOLADO NESTA CASA DE LEIS EM 17 DE JUNHO DE 2020  
QUE: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO  
DE MIRANDA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 001 de 17 de junho de 2020, protocolado nesta Casa de Leis em 17 de junho de 2020, de autoria do Vereador Nilton Rodrigues Medeiros, foi recebido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no dia 22 de junho de 2020. Trata-se de um Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

Em suma, a justificativa apresentada tem por objetivo, denominar oficialmente a Rua acima citada e homenagear a tão ilustre figura de Miranda, o senhor **WANDERLEY DE OLIVEIRA GAMA**, era natural de Aquidauana, nascido no ano de 1949, tinha família constituída e fixada em Miranda.

Era comerciante e tinha um grande círculo de amizades, veio a falecer em junho do corrente ano, deixando um legado de trabalho e honestidade.

É a síntese do necessário.





**VOTO DO RELATOR:**

Nos termos do Art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o **Projeto de Lei n.º 001 de 17 de junho de 2020**, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical.

Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **OPINO**, por sua **APROVAÇÃO**, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Neste contexto, voto pelo reconhecimento da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa-fé legislativa do Projeto de Lei 001 de 17 de junho de 2020, de autoria do Vereador Nilton Rodrigues Medeiros, sendo o **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Miranda, 30 de junho de 2020.

  
**VEREADOR ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA**  
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final





**PARECER DA COMISSÃO**  
**DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Os membros da Comissão, **APROVAM** o parecer do Relator, ficando desta forma aprovado o Projeto de Lei nº 001 de 17 de junho de 2020 de autoria do Vereador Nilton Rodrigues Medeiros pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando em conformidade com a Constituição Federal e as Normas Infraconstitucionais.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário,

Miranda, 30 de junho de 2020.

VER. NILTON RODRIGUES MEDEIROS

Presidente

VER. ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA

Relator

VER. ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO

Secretário





## ATA DE REUNIÃO – CCJ

A Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, tendo em vista que os membros titulares os vereadores Nilton Rodrigues Medeiros, (Presidente); Adimar Albuquerque Acosta, (Relator) e André Massuda Vedovato (Secretário), de acordo com o Art. 49 do Regimento Interno desta Casa De Leis, após reunião e votação, aprovaram o Projeto de Lei 001 de 17 de junho de 2020, de autoria do Vereador Nilton Rodrigues Medeiros.

Sem mais para o momento.

Miranda, 30 de junho de 2020.

**VER. NILTON RODRIGUES MEDEIROS**

Presidente

**VER. ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA**

Relator

**VER. ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**

Secretário





**PROJETO DE LEI Nº 001 DE 17 DE JUNHO DE 2020**  
**AUTOR: VEREADOR NILTON RODRIGUES MEDEIROS**  
**RELATOR: ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA**

**PROJETO DE LEI, N.º 001 DE 17 DE JUNHO DE 2020,  
PROTOCOLADO NESTA CASA DE LEIS EM 17 DE JUNHO DE 2020  
QUE: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO  
DE MIRANDA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 001 de 17 de junho de 2020, protocolado nesta Casa de Leis em 17 de junho de 2020, de autoria do Vereador Nilton Rodrigues Medeiros, foi recebido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no dia 22 de junho de 2020. Trata-se de um Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

Em suma, a justificativa apresentada tem por objetivo, denominar oficialmente a Rua acima citada e homenagear a tão ilustre figura de Miranda, o senhor **WANDERLEY DE OLIVEIRA GAMA**, era natural de Aquidauana, nascido no ano de 1949, tinha família constituída e fixada em Miranda.

Era comerciante e tinha um grande círculo de amizades, veio a falecer em junho do corrente ano, deixando um legado de trabalho e honestidade.

É a síntese do necessário.







**VOTO DO RELATOR:**

Nos termos do Art. 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifesta sobre o **Projeto de Lei n.º 001 de 17 de junho de 2020**, em análise quanto seu aspecto constitucional, legal e gramatical.

Desta forma, após minuciosa análise do referido Projeto, **OPINO**, por sua **APROVAÇÃO**, considerando-se que o mesmo foi proposto de acordo com as normas procedimentais legais, sendo obedecidos os preceitos contidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 49 do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Neste contexto, voto pelo reconhecimento da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa-fé legislativa do Projeto de Lei 001 de 17 de junho de 2020, de autoria do Vereador Nilton Rodrigues Medeiros, sendo o **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Miranda, 30 de junho de 2020.

**VEREADOR ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA**  
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final





**PARECER DA COMISSÃO**  
**DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Os membros da Comissão, **APROVAM** o parecer do Relator, ficando desta forma aprovado o Projeto de Lei nº 001 de 17 de junho de 2020 de autoria do Vereador Nilton Rodrigues Medeiros pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na sua íntegra, estando em conformidade com a Constituição Federal e as Normas Infraconstitucionais.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário,

Miranda, 30 de junho de 2020.

**VER. NILTON RODRIGUES MEDEIROS**

Presidente

**VER. ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA**

Relator

**VER. ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**

Secretário





**ATA DE REUNIÃO – CCJ**

A Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, tendo em vista que os membros titulares os vereadores Nilton Rodrigues Medeiros, (Presidente); Adimar Albuquerque Acosta, (Relator) e André Massuda Vedovato (Secretário), de acordo com o Art. 49 do Regimento Interno desta Casa De Leis, após reunião e votação, aprovaram o Projeto de Lei 001 de 17 de junho de 2020, de autoria do Vereador Nilton Rodrigues Medeiros.

Sem mais para o momento.

Miranda, 30 de junho de 2020.

**VER. NILTON RODRIGUES MEDEIROS**

Presidente

**VER. ADIMAR ALBUQUERQUE ACOSTA**

Relator

**VER. ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO**

Secretário

